

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 2.027/2010, de 27 de janeiro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do Servidor Municipal que atuará como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado - Edição 2009/2012.

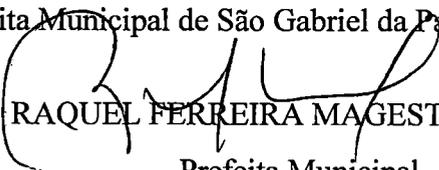
Parágrafo único. O Servidor Municipal será designado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Vigentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de janeiro de 2010, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2010.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de janeiro de 2010.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

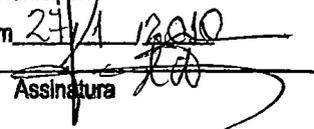
Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANTONIO DE NADAI

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicação no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
da Palha, em Conformidade com o Art.
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/1/2010

Assinatura 

1º turno
Aprovado por 8 votos favoráveis
e 1 voto(s) contrário(s)
Em 27/01/2010
Presidente da Câmara



2º turno
Aprovado por 8 votos favoráveis
e 1 voto(s) contrário(s)
Em 27/01/2010
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N.º 04 /2010 de 06 de janeiro de 2010.

Sanciono:
A Sala de Administração
para editar lei.
Em 27/01/2010
Raquel Ferreira Mageste Lessa
PREFEITA MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do Servidor Municipal que atuará como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado - Edição 2009/2012.

Parágrafo único. O Servidor Municipal será designado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de janeiro de 2010, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 06 de janeiro de 2010.

À Comissão de Constituição, Justiça,
Pedagogia e Cidadania
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 18/01/2010
Presidente da Câmara

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal
Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 18/01/2010
Presidente da Câmara